



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**  
PODER EXECUTIVO  
**GABINETE**

Recebido em 18/04/24

CTB

Ofício GAB nº 74/2024

Três Passos, 18 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor

Em atenção ao Ofício nº 76/24, vimos através do presente encaminhar as informações prestadas pela Secretaria de Saúde no tocante ao Projeto de Lei nº 25/2024.

Na área da saúde, possuímos diversos programas Federais e Estaduais onde cada programa é realizado a adesão e indicado um “gestor/coordenador” para desenvolver as ações, metas, indicadores, bem como realizar a coordenação, como por exemplo:

Para o COREN devemos informar quem é o Enfermeiro Responsável (RT) que responde pela unidade de saúde;

Para o Programa Saúde na Escola devemos informar e cadastrar quem é o dentista responsável e coordenador do referido programa;

Na Sala de Vacina devemos informar e cadastrar o responsável e coordenador desse serviço;

Junto ao Ministério e Governo do Estado devemos informar e cadastrar farmacêutica coordenadora do setor da Assistência Farmacêutica;

O Governo do Estado do RS disponibiliza a Rede Bem Cuidar a qual necessita de um Gestor do programa para coordenar tal ação.

Cadastramos junto ao Ministério da Saúde o Programa Brasil Soridente, com o cadastro de responsável para desenvolver o papel de coordenador das ações e metas. Dentro do Programa Brasil Soridente, precisamos indicar qual é o dentista coordenador do Laboratório de Prótese Dentária.

Dentro das atribuições DIREÇÃO-CHEFIA-ASSESSORAMENTO, o mesmo desenvolve o trabalho de gerenciamento, assessoramento, monitoramento, fazendo o trabalho junto as equipes, não fazendo o atendimento direto ao público na realização de procedimentos odontológicos, ou seja não se enquadram as atribuições referidas para desenvolver o trabalho da odontologia, como por exemplo: laudos de RX odontológicos, endodontia, moldagem e ajustes de próteses dentária, entre outros tratamentos específicos deste profissional tão importante.

Ainda cabe lembrar que o Servidor que é indicado como “gestor/coordenador” não recebe nada além do provimento mensal, pois os programas precisam ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme regras do Governo Federal e ou Estadual, ficando inerente a sua atividade cotidiana diária.

São estas as informações.

ARLEI LUÍS TOMAZONI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Flávio Habitzreiter  
Presidente da Câmara Municipal de Três Passos

Av. Santos Dumont, nº75 – Bairro Centro – Três Passos/RS  
Telefone: 55 3522 0409 e-mail: gabinete@trespssos.rs.gov.br